

ALTERA O PERCENTUAL DE SUPLEMENTAÇÃO PREVISTO NO ART. 5º DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o aumento em 25% do valor sobre o valor total do orçamento previsto inciso I do art. 5º da Lei Orçamentária nº 1042 de 25 de novembro de 2009 no orçamento Municipal dos recursos provenientes:

- a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por Lei, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) da Reserva de Contingência;
- c) de excesso de arrecadação de receitas vinculadas ou diretamente arrecadadas; e
- d) superávit financeiro verificado em exercício anterior.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Paço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, em 03 de setembro de 2010.



**FERNANDO ANTÔNIO VIEIRA ASSEF**  
Prefeito Municipal